ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI nº 1454, de 26 de junho de 1998.

Estabelece neste município a Semana da Terceira Idade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir neste município a Semana da Terceira Idade.

Art. 2º - A semana alusiva as comemorações da Terceira Idade terá início no dia 21 de setembro até o dia 27, data em que se comemora o Dia do Ancião.

Art. 3º - A comemoração da Semana da Terceira Idade, será coordenada pela diretoria do Clube da Terceira Idade, em parceria com a Associação da Mulher Curraisnovense e área social do governo do município, sob a Presidência da Primeira Dama.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 26 de junho de 1998.

Geraldo Gomes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL